



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Telefones: 2215-9806 / 2262-6150 – email: csi.dsi@mprj.mp.br



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHOS PORTÁTEIS DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) NECESSÁRIOS À ATIVIDADE DOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Telefones: 2215-9806 / 2262-6150 – email: csi.dsi@mprj.mp.br



SUMÁRIO

DO OBJETO...	3
DA JUSTIFICATIVA	3
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	3
DAS AMOSTRAS.....	4
DA ENTREGA DOS OBJETOS.....	5
DA GARANTIA	6
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	7
FISCALIZAÇÃO	8
DO CRITÉRIO ADOTADO	8
DAS PENALIDADES	8
DO PAGAMENTO	9
ELABORADO POR.....	10
FISCAL DO CONTRATO.....	10
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO.....	10
GESTOR DO CONTRATO	10
AUTORIZAÇÃO	10
ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Telefones: 2215-9806 / 2262-6150 – email: csi.dsi@mprj.mp.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a aquisição de 3 (três) APARELHOS PORTÁTEIS DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento às necessidades da Coordenadoria de Segurança e Inteligência.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos APARELHOS PORTÁTEIS DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) se faz necessária para o desenvolvimento de diligências, vistorias e demais atividades desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Os aparelhos facilitarão a localização por coordenadas geográficas em áreas rurais, mapeamento adequado de locais de difícil acesso, levantamento de áreas desmatadas, detecção de limites territoriais, registro de rotas, dentre outras atividades.

A quantificação dos equipamentos foi realizada após análise das demandas de utilização manifestadas.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas do material a ser adquirido são dimensões (LXAXP em mm) mínimas de 54x103x33, alimentado por baterias AA com autonomia mínima de 20 horas, visor colorido de tamanho mínimo de 2,2 polegadas, resolução mínima de 240x320 pixels, memória interna mínima de 3,7GB, interface USB, receptor de alta sensibilidade, capacidade de incluir mapas, possuir mapa base, aceita inclusão de cartão micro SD, capacidade mínima para 200 trajetos e 10.000 pontos, resistente a poeira, sujeira, umidade ou água, roteamento automático e possuir manual de instruções.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Telefones: 2215-9806 / 2262-6150 – email: csi.dsi@mprj.mp.br



O material deverá estar de acordo com as normas técnicas exigidas por lei, especificado de forma clara, completa e minuciosa.

Para cada item oferecido, além das especificações, devem ser fornecidos manuais, prospectos com foto ou desenho detalhado, declarações de fabricantes, assistência técnica, tudo em língua portuguesa, informando as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste Termo de Referência. Os materiais mencionados e encaminhados passarão a ser de propriedade deste Ministério Público.

Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso e, em hipótese alguma, serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência.

A interface do aparelho deve garantir uma boa visibilidade em condições climáticas diversas, sendo, portanto, a prova d'água e de fácil leitura, mas principalmente, de fácil manuseio em atividades em campo, não podendo ser aparelho para uso automotivo.

DESENHO / IMAGEM DE REFERÊNCIA / MERA ILUSTRAÇÃO



4 – DAS AMOSTRAS

Deverá ser apresentada AMOSTRA do item, podendo ser substituída por prospectos e catálogos que comprovem conter as características especificadas, visando a assegurar a qualidade mínima pretendida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Telefones: 2215-9806 / 2262-6150 – email: csi.dsi@mprj.mp.br



quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

Será reprovado o equipamento em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O local para apresentação é a Divisão de Segurança Institucional, localizada na Av. Marechal Câmara, nº 350, 8º andar, Centro – Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio com a Supervisão Técnica da DSI pelos telefones (21) 2262-6150 e (21) 2215-9806.

A Divisão de Segurança Institucional da Coordenadoria de Segurança e Inteligência (DSI/CSI) terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar.

Para efeito de avaliação, será levado em conta a conformidade com as especificações técnicas solicitadas, a qualidade, o acabamento, a funcionalidade, o desempenho e a durabilidade, que serão analisados em conjunto e de forma objetiva, considerando:

1. Qualidade – matéria prima utilizada na fabricação;
2. Acabamento – esmero na fabricação;
3. Funcionalidade – bom funcionamento, adequação à utilização esperada;
4. Desempenho – atendimento dos resultados esperados;
5. Durabilidade – qualidade de durável nos casos em que se espera esta característica.

Em caso de não aprovação da amostra ou, em caso de aprovação, a empresa deverá retirar a amostra no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo da Administração, ser concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova amostra. O item fornecido como amostra, caso aprovado, será considerado como parte integrante do quantitativo.

A aprovação da amostra será condição para a adjudicação do objeto.

5 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, na Divisão de Segurança Institucional (DSI/CSI), localizada na Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro – Rio de Janeiro - RJ, mediante agendamento prévio pelos telefones (21) 2262-6150 e (21) 2215-9806.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Telefones: 2215-9806 / 2262-6150 – email: csi.dsi@mprj.mp.br



No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia do empenho. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor solicitante que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento.
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.

O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de acordo com as especificações estipuladas no termo de referência.

6 – DA GARANTIA

Os materiais relacionados no presente Termo de Referência deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor, se por prazo superior.

Nos casos cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá substituir o material danificado, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação.

No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, devendo ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

7.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Telefones: 2215-9806 / 2262-6150 – email: csi.dsi@mprj.mp.br



7.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5 - Arcar com as despesas diretas e indiretas que estejam envolvidas, tais como taxas, fretes, encargos fiscais, seguros, entre outros necessários para efetivação da entrega;

7.6 - Prestar garantia, conforme estabelecido neste termo de referência;

7.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega;

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

8.1 - Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

8.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Telefones: 2215-9806 / 2262-6150 – email: csi.dsi@mprj.mp.br



8.6 - Aplicar as penalidades pelo descumprimento do pactuado.

9 – FISCALIZAÇÃO

A Coordenadoria de Segurança e Inteligência, por intermédio da Divisão de Segurança Institucional, irá realizar o aceite, acompanhar e fiscalizar a completa execução das condições relacionadas neste Termo de Referência, bem como resolver, dirimir e decidir todo e qualquer caso ou dúvida que venha a surgir, além de anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

10 - DO CRITÉRIO ADOTADO

10.1 – Na dispensa será utilizado o PREÇO UNITÁRIO estimado pela Administração como critério de aceitabilidade, sendo adotado o critério de menor preço.

11 – DAS PENALIDADES

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as seguintes sanções, a saber:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2- Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por centos) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

11.1.3 - Multa pela inexecução parcial ou total do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de multas de mora e da rescisão contratual, se a Administração julgar conveniente;

11.1.4 - Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Telefones: 2215-9806 / 2262-6150 – email: csi.dsi@mprj.mp.br



11.1.6 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

11.2 - Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.

11.3 - São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

11.4 - O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.5 - Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.

As multas previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará somente após a efetiva entrega dos itens, que será certificada através do atesto do Órgão Fiscalizador na Nota Fiscal emitida.

O pagamento efetuar-se-á em depósito na conta corrente apontada pelo fornecedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA no Protocolo-Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Telefones: 2215-9806 / 2262-6150 – email: csi.dsi@mprj.mp.br



Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, desde que cumprido o adimplemento da obrigação.

13 – ELABORADO POR

Thiago Bastos Brito - Gerente de Segurança Institucional – Tel. (21) 2215-9806

Edson José da Cunha Muniz - Supervisor Técnico DSI/CSI - Tel. (21) 2262-6150

14 – FISCAL DO CONTRATO

Edson José da Cunha Muniz - Supervisor Técnico DSI/CSI - Tel. (21) 2262-6150

15 – FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO

Astério Ribeiro Junior - Supervisor Técnico DSI/CSI - Tel. (21) 2262-6150

16 – GESTOR DO CONTRATO

Thiago Bastos Brito - Gerente de Segurança Institucional - Tel. (21) 2215-9806

17 – AUTORIZADO POR

Nome/Órgão	Assinatura
Elisa Fraga do Rego Monteiro Coordenadoria de Segurança e Inteligência	

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018.

Edson Muniz

Supervisor Técnico – Mat. 8007609

Thiago Bastos Brito

Gerente de Segurança Institucional – Mat. 8005803



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
Telefones: 2215-9806 / 2262-6150 – email: csi.dsi@mprj.mp.br

